



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri
CNPJ: 18.283.417/0001-21

RESOLUÇÃO 003/2022

Institui o Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri.

EU, PRESIDENTE DO CIRSU VALE DO MUCURI, NORMANDES DA COSTA JARDIM NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, nesta data, o Conselho Consultivo do Consórcio CONSERVAR MUCURI, assim composto e representado:

1 – Setor Público:

- A. Instituto Estadual de Florestas – Regional de Teófilo Otoni; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- B. Superintendência Regional de Meio Ambiente – Leste de Minas; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- C. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- D. Instituto Mineiro de Agropecuária; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- E. Ministério Público de Minas Gerais; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- F. Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- G. 15ª Cia PM MAmb - Teófilo Otoni; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)



Rua Santos Porto, 133, Adelaide Maria de Bessa. Itambacuri-MG
Contato: contato@conservar.com.br



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri

CNPJ: 18.253.417/0001-21

2- Instituições de Ensino Superior:

- A. Universidade Federal dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha; com quatro membros, dois titulares e dois suplentes. (VAGOS)
- B. Faculdade AlfaUnipac de Teófilo Otoni; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- C. Unidoctum De Teófilo Otoni; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)

3- Demais Setores:

- A. Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Mucuri; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- B. Empresas atuante no setor de gerenciamento de resíduos; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- C. Empresas atuante no setor de gerenciamento de limpeza urbana; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- D. Empresas de abastecimento urbano; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- E. Associação comercial e afins; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)
- F. Organização não governamental; com dois membros: titular e suplente. (VAGOS)

Art. 2º. O prazo do mandato dos conselheiros será de 02 anos com vigência até 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Fica o Diretor Executivo do CIRSU incumbido de encaminhar expediente aos órgãos e entidades que ainda não indicaram seus representantes para que façam sua manifestação no prazo máximo de 30 dias do recebimento do expediente.

Art. 4º. Fica o Diretor Executivo do CIRSU incumbido de convocar a primeira reunião ordinário do conselho até 31 de janeiro de 2022.



Rua Santos Porto, 133, Adelaide Maria de Bessa. Itambacuri-MG
Contato: contato@conservar.com.br



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri

CNPJ: 18.259.417/0001-21

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itambacuri, 09 de novembro de 2022.

NORMANDES DA COSTA JARDIM

PRESIDENTE CIRSU



Rua Santos Porto, 133, Adelaide Maria de Bessa. Itambacuri-MG

Contato: contato@conservar.com.br

